



**Ata da Reunião Extraordinária da Comissão do Processo de Autorização do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus de Presidente Médici em 03 de novembro de 2015.**

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala dos Professores do *Campus* de Presidente Médici, às quinze horas e cinco minutos reuniram-se os membros da Comissão do Processo de Autorização do Curso de Licenciatura em Ciências do *Campus* de Presidente Médici prof<sup>o</sup> Dr. Igor David da Costa (Presidente), prof<sup>a</sup> Dra. Fernanda Bay Hurtado e Técnica em Assuntos Educacionais Maria Ferreira de Sousa para deliberarem sobre a pauta: Resposta ao memorando 171/PROGRAD/PI/2015 “Diligência Curso de Ciências Biológicas”. O presidente cumprimentou a todos e iniciou explanando sobre o memorando 171/PROGRAD/PI/2015 “Diligência Curso de Ciências Biológicas” e posteriormente passou-se a leitura do PPC do Curso de Ciências Bilógicas aprovado pela Resolução nº 393/CONSEA de 01 de setembro de 2015 o qual consta as informações necessária para responder os itens 6.1 “Sistemas de avaliação do processo de ensino e aprendizagem” e 7.1 “Sistema de avaliação do projeto de curso”, a saber em resposta: Autoavaliação Institucional: Os encaminhamentos sobre a avaliação e metodologias de ensino do PPC do curso de Licenciatura em Ciências biológicas da UNIR, *Campus* de Presidente Médici, dialogam com as Leis e normativas vigentes. Compreende a avaliação institucional, a autoavaliação do curso e o acompanhamento de egressos, sendo esse último ainda a ser implementado pelo curso, através do Núcleo Docente Estruturante. Destaca-se especificamente a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. A CPAV/UNIR foi criada através da Portaria nº 1.114/2014/GR/UNIR, de 28 de outubro de 2014 e nomeada conforme Art. 3º da Resolução nº 018/CONSUN de 30/01/2014. A CPAV UNIR teve seu Regimento Aprovado, publicado através da Resolução 021/2014, Boletim de Serviço No. 098 de 28 de novembro de 2014. Autoavaliação do Curso (Procedimento de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem): Tais avaliações são pautadas sobre a Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997 que Regulamenta o Sistema de Avaliação Discente da UNIR e a Resolução nº 065/CONSAD, de 2008, que traz o formulário de avaliação discente. A avaliação da aprendizagem, conforme consta no PPC do curso de Licenciatura em Ciências biológicas da UNIR, *Campus* de Presidente Médici, constituirá num processo contínuo que retratará o aprendizado obtido pelos alunos e seja capaz de um diagnóstico da realidade do ensino-aprendizado no componente curricular. Esse acompanhamento avaliativo objetiva ter como resultado o somatório do alcance dos conhecimentos, habilidades e atitudes do estudante durante as aulas, mediando assim o seu rendimento acadêmico. O Processo de ensino aprendizagem do Curso de Licenciatura em Ciências biológicas da UNIR, *Campus* de Presidente Médici, baseia-se na Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997 que regulamenta o Sistema de Avaliação Discente da UNIR. A Resolução do CONSEPE entende que a “avaliação discente é parte integrante de um todo indissociável, no que se refere ao processo de transmitir e promover o conhecimento científico. A avaliação da aprendizagem deverá manifestar-se como instrumento identificador de crescimento do discente, fornecendo-lhe a reflexão do conteúdo exposto. O processo avaliativo, assim como toda ação educacional, não deve funcionar como objeto de pressão disciplinar” (CONSEPE, 1997). Avaliação do processo de ensino aprendizagem tem por alicerce ainda a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A verificação do rendimento acadêmico deverá ser realizada ao longo do período letivo que vão desde a frequência e a produção das atividades didáticas, o comparecimento do estudante às aulas teóricas e práticas, ao estágio supervisionado e às demais atividades previstas neste Projeto Pedagógico do Curso. Ressalta-se o Art. 1º do CONSEPE, que determina como obrigação inerente à função docente o encaminhamento do Plano de Ensino e de Aula, no início de cada período letivo, sendo prudente ser apresentado no primeiro dia de aula, a

fim de que o aluno entre em contato com os apontamentos do plano que o professor propõem. O referido plano deve contemplar os critérios de avaliação, de preferência com a programação dos dias em que ocorrerão as avaliações, o peso de cada instrumento avaliativo e o conteúdo a ser avaliado. Recomenda-se um número exequível de avaliações que não se limite apenas a uma prova e um trabalho avaliativo, porém ofereça diferentes possibilidades de mensurar o processo ensino-aprendizado no componente curricular. Neste aspecto são aconselháveis no mínimo três formas de avaliação, incluindo uma prova. Concernindo-se ainda ao Art. 1º do CONSEPE é plausível que as avaliações repositivas sejam também contempladas no calendário do plano de ensino e de aula. É também prudente que o professor encaminhe seus planos com prazos antecipados à coordenação do curso e esse, por sua vez, seja avaliado pelo NDE e homologado pelo Colegiado do Curso, conforme o Calendário Acadêmico. O docente deverá informar no início do semestre aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelo respectivo Colegiado, como determina o parágrafo único do CONSEPE. As avaliações resultarão em apenas uma só nota, no período semestral, e esta será resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas, sendo de zero a 100 em números inteiros. O discente será considerado aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 60, tanto na média final, bem como na prova repositiva. Será aprovado ainda se tiver uma frequência mínima de assiduidade de 75% da carga horária da disciplina. Conforme Art. 5º do CONSEPE - O discente que obtiver média final inferior a 60 terá direito a uma avaliação repositiva. Destaca-se ainda que os exercícios acadêmicos e atividades didáticas devidamente individualizadas devem permitir uma avaliação contínua do estudante, ao longo do período letivo, conforme as peculiaridades das disciplinas. Ressalta-se que a avaliação deve ser considerada com o acompanhamento contínuo de desempenho das atividades didáticas do estudante, e como resultado final do processo ensino-aprendizagem. Assim recomenda-se no mínimo três atividades avaliativas, incluindo a prova, o que deve ser informado pelo docente sempre no início de cada período letivo, deixando claro a modalidade a ser adotada, o valor relativo de cada atividade avaliativa e a definição do conteúdo a ser avaliado. O colegiado do Departamento Licenciatura em Ciências biológicas da UNIR, Campus de Presidente Médici, será o fórum a ser recorrido nos casos omissos neste documento e que não se encontrarem respaldo na Resolução 251/CONSEPE. Em resumo, o sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas se dará de acordo com o Regimento Geral da UNIR e com a Resolução 251/CONSEP, de 27 de novembro de 1997 que regulamenta o Sistema de Avaliação Discente da UNIR:

*Art. 3º - Para verificação do rendimento considerar-se-á:*

*a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;*

*b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.*

*Art. 4º - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60(sessenta).*

*Art. 5º - O discente que obtiver média final inferior a 60(sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.*

*§ 1º - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.*

*§ 2º - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).*

*§ 3º - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.*

*§ 4º - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.*

*Art. 6º - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei."*

Ressaltamos que o PPC do curso supracitado, esta em conformidade com o memorando circular 019/PROGRAD de 08/09/2015, enviado ao Campus de Presidente Médici, que versa sobre a Resolução no. 02 de 01 de Julho de 2015, e apresenta as seguintes informações:

**Quadro 01:** Regime de atuação do Curso de Ciências Biológicas.

Regime escolar	Semestralidade regime de créditos*
Carga horária	3.480h
Tempo de duração	Mínimo: 09 semestres (quatro anos e seis meses).
Turno de funcionamento	Noturno
Número de vagas	50 (cinquenta) vagas anuais com um único ingresso no primeiro semestre de cada ano.
Dimensão das turmas	Teóricas: 50 (cinquenta) alunos.
Práticas	Número máximo por turma – 25 (vinte e cinco) alunos.
Estágio supervisionado	10 (dez) alunos por professor.
Trabalho de Conclusão de Curso	05 (cinco) alunos por professor.
Duração da hora aula	50 (cinquenta) minutos cada.
Calendário escolar	200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 2 (dois) períodos regulares.
Campo de Ação Acadêmica Obrigatório:	3.480 horas
Campo de Ação Acadêmica Específica:	Prática: 400 h de estágio supervisionado.
Campo de Ação Acadêmica Optativos:	180 h – são 03 disciplinas optativas de 60h. 1 (uma) no 8º e 2 (duas) no 9º período.

\* Cada crédito equivale a 20 horas

**Quadro 02:** Regime de atuação do Curso de Ciências Biológicas.

Resumo da Carga Horária	
Aula Teórica	2 400 h
Aula Prática	880 h
Atividades Acadêmico-científico-culturais	200 h
Total com atividades acadêmicos-científico-culturais	3 480 h
Total sem atividades acadêmico-científico-culturais	3 280 h

Nada mais havendo a constar, às dezessete horas e vinte minutos, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Fernanda Bay Hurtado, na qualidade de secretária *ad hoc* desta reunião, lavrei esta ata que após lida e achada conforme, fica assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros, conforme lista de presença abaixo.

Dr. Igor David da Costa Igor David da Costa  
 Dr.ª Fernanda Bay Hurtado Fernanda Bay Hurtado  
 TAE Maria Ferreira de Sousa Maria Ferreira de Sousa